



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

CAMPUS LUIZ MENEGHEL CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (PPAGRO) NÍVEL MESTRADO

Edital nº 13/2024 - PPAGRO

Estabelece normas, condições e procedimentos para a seleção de docentes, para desenvolvimento de estágio pós-doutoral no PPAGRO/CCA/CLM/UENP.

1 - FINALIDADE DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

- I. Fomentar a realização de pesquisas de alto nível;
- II. Qualificar as produções dos grupos de pesquisa;
- III. Inserir pesquisadores de elevado conhecimento científico nas equipes com projetos de pesquisa em andamento.

2. OBJETIVO

Selecionar 2 (dois) docentes permanentes do PPAGRO, para compor o plano de trabalho de candidatos a estágio pós-doutoral.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I. Ter projeto cadastrado no SECAPEE e estar em execução;
- II. Os docentes serão classificados de acordo com a tabela de pontuação, conforme Anexo 1 deste Edital;
- III. A classificação dos docentes será realizada pela comissão de gerenciamento de editais e plataforma sucupira nomeada pela portaria PPAGRO 008/2023, constituída por membros do colegiado (que não estejam pleiteando nessa seleção);
- IV. A divulgação do resultado será efetuada por Edital, publicado na página do PPAGRO, no site da UENP.

5. CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE

- I. Ter projeto de pesquisa devidamente registrado e em andamento no SECAPEE/UENP, com ou sem custeio aprovado;
- II. Desenvolver um projeto que esteja enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPAGRO.

6. CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE DO PROJETO

- I. Pertencer ao quadro docente permanente do PPAGRO/CCA/CLM/UENP;
- II. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- III. Pertencer a um grupo certificado pela UENP e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IV. Coordenar projeto de pesquisa registrado e em andamento no SECAPEE/UENP.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue 01 cópia impressa dos seguintes documentos na secretaria do PPAGRO:

- I. Do ANEXO 01, devidamente preenchido;
- II. Do Currículo Lattes do proponente **grifado** os indicadores da produção a serem pontuados (desde 2019, conforme ANEXO 01) e identificados.
- III. Comprovante de cada item que será pontuado no ANEXO 01.

8. CRONOGRAMA

- I. As inscrições online dos docentes serão realizadas pelo email secretaria – mestradoagronmia@uenp.edu.br deverá ser realizada de 17 a 22 de abril de até 23:59 h.
- II. Divulgação do resultado dos docentes selecionados a partir de 25 de abril de 2024.
- III. Publicação de Edital para seleção de candidatos a estágio pós-doutoral 29 de abril.
- IV. Divulgação do resultado da seleção do candidatos ao pós doutorado 12 de maio.

9. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE SELECIONADO

- I. Descrever detalhadamente os requisitos, exigências e características para seleção do candidato a estágio pós-doutoral a serem divulgadas pelo PPAGRO, em Edital específico;
- II. Incluir o candidato selecionado no grupo de pesquisa de que participa. O referido grupo deve estar certificado pela UENP e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Orientar o candidato selecionado na elaboração do plano de atividades, que deverá ser entregue na secretaria do PPAGRO;
- IV. Supervisionar o andamento das atividades do projeto, a elaboração do relatório parcial e a publicação dos resultados obtidos;
- V. Comunicar à coordenação do PPAGRO qualquer alteração no transcorrer do período de vigência do projeto selecionado.

10. CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

- I. Entregar na secretaria do PPAGRO, em até 12 meses após o início do bolsista, relatório parcial contendo as atividades até então desenvolvidas pelo candidato selecionado e do andamento do projeto;
- II. A cada 12 meses como pré-requisito para obter o comprovante do referido estágio, o candidato selecionado deverá comprovar o aceite de pelo menos 2 (dois) artigo científico, em periódico científico classificado pelo Qualis/CAPEs de A1 a A4 da área de ciências agrárias;
- III. Qualquer publicação, referente a resultados derivados do projeto selecionado pelo presente Edital deverá, obrigatoriamente, conter menção ao PPAGRO/CCA/CLM/UENP, bem como o agradecimento a CAPEs.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As atividades desenvolvidas pelo candidato selecionado serão exercidas sem que caiba à UENP, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes destas atividades.



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

II. A UENP não se obriga, ao admitir o candidato selecionado, a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no projeto selecionado, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente no PPAGRO.

12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Casos omissos a este Edital serão deliberados pela comissão coordenadora do PPAGRO, de acordo com as normas e procedimentos vigentes na UENP.

Bandeirantes, 17 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. Oriel Tiago Kölln

Coordenador do Programa de Mestrado em Agronomia - PPAGRO



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

ANEXO I INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2019

As produções devem ser raqueadas de acordo com o qualis CAPES 2017-2020 na área de **ciências agrárias**.

ITENS	QUANTIDADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER
1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 3 no item 2):			
a) Coordenador		15	
b) Colaborador		05	
4. Estágio pós-doutoral concluído		10	
5. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 5):			
Resumos simples/expandidos			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		05	
Trabalhos completos			
a) Eventos de caráter internacional		15	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		07	



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

6. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES

Conferências:

Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.

a) A1		100	
b) A2		90	
c) A3		85	
d) A4		80	
e) B1		60	
f) B2		50	
g) B3		25	
h) B4		10	
j) C		02	

*Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPES, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte:

0,01 a 0,49 = B2; 0,50 a 0,99 = B1; 1,00 a 1,49 = A4; 1,50 a 1,99 = A3; 2,0 a 2,49 = A2; $\geq 2,50$ = A1.

*Artigos ranqueados de B3 a C, que não possuam QUALIS/CAPES, não terão equivalência pelo JCR.

7. Livros técnicos/científicos/didáticos publicados, com corpo editorial e ISBN:

a) Autor		70	
b) Capítulo		30	
c) Editor ou organizador		50	

8. Orientações concluídas:

a) Teses de doutorado		30	
b) Dissertações de mestrado		20	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	
d) Iniciação científica (PIBIC; PICV, PIBIS; PIBITI; bolsistas de projetos de pesquisa financiados). (*máximo de 10)		10	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006

CNPJ 08.885.100/0004-05

9. Coorientações concluídas:			
a) Teses de doutorado		15	
b) Dissertações de mestrado		10	
10. Participação em Bancas:			
Doutorado			
a) Qualificação		04	
b) Defesa		05	
Mestrado			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
Pontuação de inovação tecnológica			
a) Carta patente concedida por órgão oficial		100	
b) Contrato de Transferência de Tecnologia		100	
c) Depósito de patente ou pedido de registro no órgão oficial		50	
TOTAL DE PONTOS			

Obs.: * quando estiver limitado, considerar o número máximo de trabalhos por item ou subitem.